



ESTADO DO CEARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO**

LEI Nº 038/90, de 14 de março de 1990.

"Cria cargos de Artifice, na forma que indica."

A CAMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

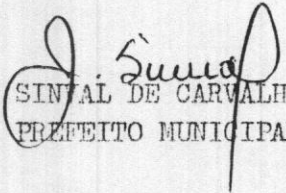
Art. 1º - Ficam criados e incluídos no Quadro de Pessoal da Prefeitura, item III - Funções Especializadas os Cargos ou Em pregos e Artifice, contando do anexo I desta Lei, que passa a " a integrar o Anexo III da Lei Nº 035 de 31 de janeiro de 1990.

Art. 2º - As atribuições e as perspectivas de promoção dos cargos ou Empregos de Artifice são as constantes do anexo II desta Lei que passa a integrar o Anexo IV da Lei nº 035 de 31/01 de 1990.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento do Município

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e, seus efeitos financeiros retroagindo a 01 de fevereiro de 1990.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, e, 14 de março de 1990.

  
JOSE SINAL DE CARVALHO LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL